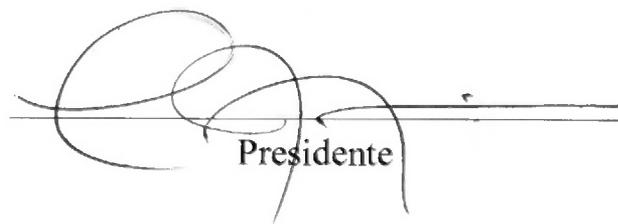


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 146/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

16/05/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.743, DE 16 DE MAIO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal – recursos próprios”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 146/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de maio de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.743, DE 16 DE MAIO DE 2.017.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL – RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE. Valor: R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais).

II – Serviço de Obras Sociais – SOS. Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

III – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – Projeto Vida – CRIARTE. Valor: R\$ 23.743,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais).

IV – Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa. Valor: R\$ 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

V – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth. Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

VI – Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Criança Feliz. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal – recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

Art. 3º. A duração das parcerias será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 4º. O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes de ação social, contidas no Plano de Trabalho.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.





Câmara Municipal

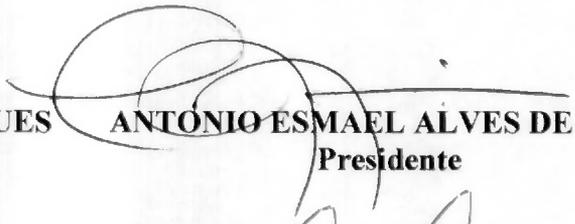
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

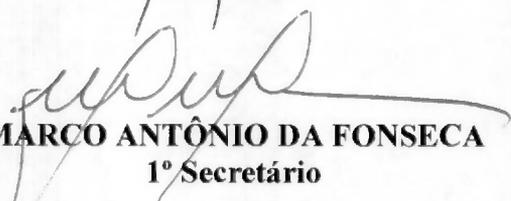
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de maio de 2.017.

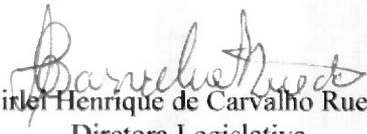

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 16 (dezesesseis) de maio de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 673/2017

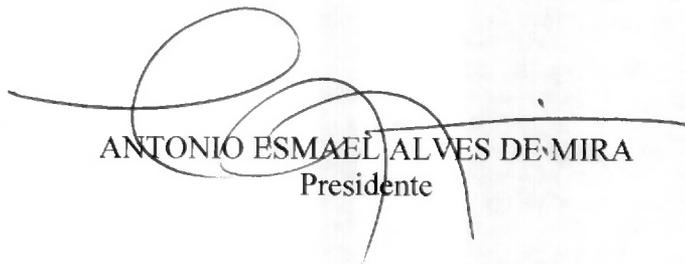
Ibitinga, 17 de maio de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.741/2017, 4.742/2017, 4.743/2017 e 4.744/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 16 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMÆL ALVES DE MIRA
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

